



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



LEI MUNICIPAL Nº 497, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre as alterações da Lei Municipal nº 299/2013 que trata sobre a regulamentação de diárias no âmbito da Câmara Municipal e contém outras providências.

O Povo do Município de Ibiracatu - MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º ao art. 1º da Lei nº 299/2013 que terão as seguintes redações:

Art. 1º

...

§ 1º - A concessão de diária incluindo transporte local só ocorrerá caso a viagem seja realizada utilizando como meio de transporte ônibus e/ ou avião.

§ 2º - A Câmara Municipal será responsável pelo pagamento direto ao fornecedor, quando o meio de transporte utilizado for ônibus e/ou avião.

§ 3º - A concessão de diárias e demais despesas de viagens para participações em cursos, palestras e eventos similares, somente serão autorizadas quando relacionados com o exercício da vereança, no caso de participante vereador, ou com as atribuições do seu cargo, quando o participante for servidor.

§ 4º - Fica expressamente vedado o ressarcimento de quaisquer despesas com viagens não previamente autorizadas pelo Presidente da Mesa Diretora, salvo hipótese de urgência que torne a viagem imprevisível, sem prejuízo da verificação do interesse público e da compatibilidade das despesas realizadas, devidamente justificadas e documentadas, para autorizar o pagamento.

PUBLICADO

EM 16/03/25

Warley Ferreira Lima

CPF: 055.895.976-84

Prefeito Municipal Ibiracatu-MG

RUA DO COMÉRCIO, Nº 341 - CENTRO, IBIRACATU/MG, CEP: 39.455-000.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90



Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028

Art. 2º - O art. 3º da Lei 299/2013 passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º - Os valores das diárias e despesas de viagens são os constantes na Tabela atualizada do Anexo I desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ibiracatu – MG, 13 de março de 2025.

WARLEY FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Warley Ferreira Lima
CPF: 055.895.976-84
Prefeito Municipal Ibiracatu-MG



PUBLICADO
EM 26/03/25
[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACATU - MG	TABELA DE VALORES DE VIAGENS
---------------------------------------	------------------------------

DESTINO	POUSADA	ALIMENTAÇÃO	TRANSPORTE LOCAL
Capitais, exceto Brasília - DF	R\$ 350,00	R\$ 150,00	R\$ 80,00
Brasília - DF	R\$ 400,00	R\$ 180,00	R\$ 100,00
Demais municípios até cem mil habitantes	R\$ 200,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
Demais municípios acima de cem mil habitantes	R\$ 280,00	R\$ 130,00	R\$ 100,00

PUBLICADO
EM 26/03/25
[Signature]

Warley Ferreira Lima
CPF: 055.895.976-84
Prefeito Municipal Ibiracatu-MG

[Signature]